LEI MUNICIPAL Nº 4.265, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Autoriza repasse financeiro à Associação dos Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região – APEF e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE MANHUAÇU E REGIÃO - APEF, inscrita no CNPJ sob o nº 12.346.868/00010-27, com sede no Município de Manhuaçu.

§1°: O valor a ser repassado, por meio de Termo de Fomento, se destinará ao apoio financeiro do Município, para a realização do 5° Concurso de Marcha, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2022.

§2°: O repasse financeiro será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à Associação beneficiária, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, sob as penas da lei, em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a celebração do Termo de Fomento citado no §1° do Art. 1°, a ACIAM, além dos requisitos da Lei nº 4.136 de 28 de julho de 2021 e Lei Federal n ° 13.019 de 31 de julho de 2024, bem como demais legislações pertinentes, apresentará os seguintes documentos:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, em todos os âmbitos federativos pertinentes;

II - certidão atualizada expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a proceder com suplementação orçamentária ou a abertura de créditos adicionais até o limite específico para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.265, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Autoriza repasse financeiro à Associação dos Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região – APEF e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE MANHUAÇU E REGIÃO - APEF, inscrita no CNPJ sob o nº 12.346.868/00010-27, com sede no Município de Manhuaçu.

§1º: O valor a ser repassado, por meio de Termo de Fomento, se destinará ao apoio financeiro do Município, para a realização do 5º Concurso de Marcha, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2022.

§2º: O repasse financeiro será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à Associação beneficiária, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, sob as penas da lei, em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a celebração do Termo de Fomento citado no §1º do Art. 1º, a ACIAM, além dos requisitos da Lei nº 4.136 de 28 de julho de 2021 e Lei Federal n º 13.019 de 31 de julho de 2024, bem como demais legislações pertinentes, apresentará os seguintes documentos:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, em todos os âmbitos federativos pertinentes;

II - certidão atualizada expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a proceder com suplementação orçamentária ou a abertura de créditos adicionais até o limite específico para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL